

19 MAI 1978

LEI N.º **1163**

(05 DE MAIO DE 1978)

Dispõe sobre nova redação ao artigo 6º,
da Lei nº 1072, de 22 de abril de 1977.

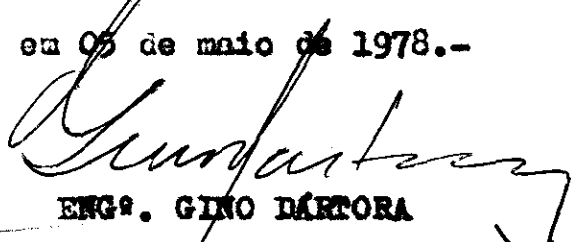
. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - passa a ter a seguinte redação o artigo 6º, da Lei nº 1072, de 22 de abril de 1977:

"ARTIGO 6º - Os estagiários perceberão remuneração correspondente a referência "18", de que trata o artigo 1º da Lei nº 1151, de 05 de abril de 1978, verificado por ponto e fixada em regulamento, a partir de 1º de março de 1978."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de maio de 1978.-


ENGº. GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO

=SECRETÁRIO=